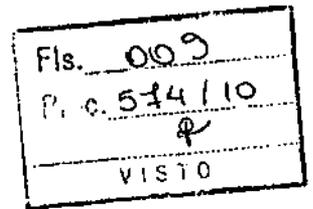




**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo**

LEI Nº 1.896, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2010.



“Autoriza o Poder Executivo a doar aterro às pessoas comprovadamente carentes, desde que respeitados os requisitos constantes na Lei nº 1.439, de 11 de julho de 2007”.

Autora: Vereadora Vilma Teixeira de Oliveira Santos.

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e **promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a doar aterro à famílias comprovadamente carentes, desde que respeitados todos os pré-requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 1.439, de 11 de julho de 2007, que dispõe sobre doação de materiais provenientes da demolição de prédios públicos.

Art. 2º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei onerarão verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 02 de dezembro de 2010.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal



CONFERIDO
06/12/2010
Jamp